



Declaramos para os devidos fins que este documento foi publicado pela Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, para conhecimento Público.
Sta. Helena - GO. 02 / 06 / 2023

Fernanda
Fernanda Ferreira Telles
Matrícula 624518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

LEI COMPLEMENTAR Nº 019 DE 02 DE JUNHO DE 2023.

“Altera a Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020 e dá outras providências.”

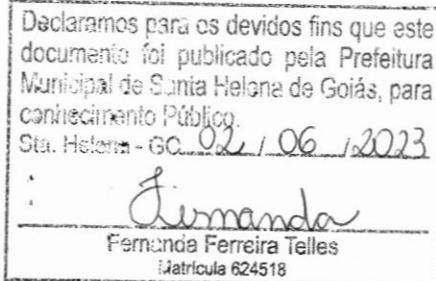
A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica acrescido ao art. 13 da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, o §3º com a seguinte redação:

§3º. Fica definido como vencimento inicial ao cargo de Guarda Municipal de Santa Helena de Goiás, o valor de R\$ 2.604,00 (dois mil seiscientos e quatro reais).

Art. 2º. O caput do art. 11, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 11 - Os ocupantes do cargo de Guarda Civil Municipal poderão portar armas de fogo e armas não letais nos limites do Estado de Goiás em serviço ou fora dele de acordo com a Lei Federal nº 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) e seus Decretos regulamentadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

Art. 3º. O Art. 15, da Lei Complementar nº 011 de 17 de janeiro de 2020, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 15 - A Guarda Civil Municipal de Santa Helena de Goiás é uma corporação de caráter civil, fundamentada na hierarquia e disciplina, uniformizada e armada, com treinamento e função específica, para a proteção da população, bens, serviços e instalações municipais.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 02 de junho de 2023.

JOAO ALBERTO
VIEIRA
RODRIGUES:9047
2608134

Assinado de forma digital
por JOAO ALBERTO VIEIRA
RODRIGUES:90472608134
Dados: 2023.06.02 10:45:27
-03'00'

JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES
Prefeito Municipal